PROJETO DE LEI Nº 09/18

Institui o dia 17 de dezembro como o Dia Municipal do Sucateiro, no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador o Dia Municipal do Sucateiro, a ser comemorado anualmente no dia 17 de dezembro.

Art. 2º - O evento constará no Calendário Cultural da Cidade do Salvador.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2018.

BALBINO CARVALHO - SABÁ

JUSTIFICATIVA

A sociedade contemporânea se tornou muito mais reflexiva e ativa em prol das questões que envolvem a preservação ambiental e a qualidade do meio ambiente em que estão inseridos. Dessa forma, a temática da reciclagem, a utilização das sucatas como forma do uso racional dos recursos ambientais, estão cada vez mais em evidência.

Nesse sentido, cabe ressaltar a importância do nobre trabalho desenvolvido pelos profissionais sucateiros, que influenciam tanto no campo do desenvolvimento social, quanto na questão da conscientização ambiental. No tocante ao desenvolvimento social, é inegável que os sucateiros são verdadeiros empreendedores e fomentadores de emprego e renda.

A essência do trabalho desenvolvido pelos sucateiros perpassa também pela questão da sustentabilidade e preservação do meio ambiente, através da pratica da reciclagem e reutilização de materiais, ou seja, atos que auxiliam na qualidade de vida em sociedade.

Diante da relevância aqui exposta, nada mais justo do que homenagear com todas as honrarias essa classe, escolhendo o dia 17 de dezembro como o "Dia Municipal do Sucateiro". A data escolhida é significativa e de mérito para os nobres sucateiros, pois representa o dia do nascimento do Sr. Nogueira, um dos pioneiros no ofício na Cidade do Salvador.

Portanto, o presente projeto de lei pretende enaltecer o trabalho digno desenvolvido pelos sucateiros, além de proporcionar uma justa homenagem a essa profissão digna de reconhecimento. Assim, esperamos contar com o apoio desta Casa para a aprovação do referido projeto de lei

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2018.

BALBINO CARVALHO – SABÁ